



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2026.

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Administração

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 11/05/2026
Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 22/05/2026
Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 22/05/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com>
ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento, locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas e elementos de decoração temática junina, destinados à ambientação dos espaços públicos do Município de Brumado/BA, para a realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, conforme projeto de Decoração Junina Brumado 2026, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da presente licitação foi classificado como **SIGILOSO**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Lance Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento, locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas e elementos de decoração temática junina, destinados à ambientação dos espaços públicos do Município de Brumado/BA, para a realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, conforme projeto de Decoração Junina Brumado 2026, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação será sigiloso, conforme indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.



3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;



i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com> mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.



4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pela <https://bnccompras.com> e pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d)** quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos no lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.



6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.



DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê mecanismos para o favorecimento do acesso dessas empresas às contratações públicas, mediante tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposto nos arts. 47 a 49.

6.15. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 4º, inciso I, que a Administração Pública deverá adotar, sempre que possível e vantajoso, medidas de estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, como a reserva de cota de até 25% do objeto, a exclusividade em determinados lotes ou a previsão de subcontratação parcial do objeto licitado (§§ 1º a 3º do art. 4º).

6.16. Contudo, tais medidas não possuem caráter obrigatório e devem ser analisadas à luz da viabilidade técnica e da economicidade da contratação. Ambas as legislações admitem, expressamente, a sua inaplicabilidade quando não se mostrarem adequadas à natureza do objeto, desde que a decisão esteja devidamente motivada, conforme preveem o §3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e o §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17 Considerando as características do processo em tela, verificou-se que a aplicação das medidas de exclusividade, reserva de cota ou subcontratação obrigatória para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente viável ou vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade, da escala e da necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços.

6.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.



6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 03** (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - Aatualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.21. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.



7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Aanu o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.



7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.



DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.



8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

10.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC** <https://bnccompras.com>.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. A Administração opta por atribuir caráter sigiloso ao valor estimado da contratação, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a assegurar a efetiva competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

13.2. A divulgação prévia do orçamento estimado, em contratações dessa natureza, pode influenciar diretamente o comportamento dos licitantes, induzindo-os a formular propostas próximas ao valor de referência da Administração, o que tende a reduzir a amplitude da disputa e comprometer o potencial de economia decorrente da competição.

13.3. No presente caso, o objeto possui características específicas — tais como customização estética, execução integrada e variação de soluções técnicas possíveis — que ampliam a margem de diferenciação entre propostas. Nesse contexto, a manutenção do sigilo contribui para que os licitantes apresentem suas melhores condições comerciais, com base em seus próprios



custos, estratégias operacionais e capacidade produtiva, favorecendo a formação de preços mais competitivos.

13.4. Adicionalmente, o sigilo do orçamento estimado atua como instrumento de mitigação de práticas que possam comprometer a lisura do certame, tais como o alinhamento de propostas ou a utilização do valor de referência como parâmetro para redução artificial da competitividade.

13.5. Ressalta-se que a adoção do sigilo não prejudica a transparência do procedimento, uma vez que o valor estimado, juntamente com sua memória de cálculo e documentos de suporte, encontra-se devidamente formalizado no processo administrativo, com acesso restrito até o momento legalmente adequado, sendo posteriormente divulgado conforme previsto na legislação.

13.6. Dessa forma, a opção pelo sigilo do orçamento revela-se medida proporcional, motivada e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, contribuindo para a condução de procedimento licitatório mais vantajoso e íntegro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial



do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.



14.10. Fica eleito o foro da cidade de **Brumado/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; PROJETO DE APRESENTAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E, F);

Brumado - Bahia, em 08 de maio de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento, locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas e elementos de decoração temática junina, destinados à ambientação dos espaços públicos do Município de Brumado/BA, para a realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, conforme projeto de Decoração Junina Brumado 2026 e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratação compreende a execução integrada de todos os serviços necessários à adequada ambientação do evento, incluindo a disponibilização de materiais, equipamentos, mão de obra, meios de montagem, logística, apoio técnico, manutenção durante o período de exposição e desmontagem, observadas as especificações dos ambientes previstos no projeto: praças, avenidas, portais, palco principal, coreto, muros do circuito, vilas juninas, bandeirolas, elementos tridimensionais e estruturas de sustentação.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a adequada realização dos festejos juninos do Município de Brumado/BA, especialmente a ornamentação e ambientação temática prevista para o exercício de 2026, abrangendo os espaços públicos indicados no projeto de Decoração Junina Brumado 2026.

O Município de Brumado/BA está localizado no Sudoeste Baiano e exerce relevante influência regional, recebendo fluxo de munícipes e visitantes durante eventos culturais de maior porte, especialmente no ciclo junino, período em que há ampliação da circulação de pessoas nos espaços públicos, incremento das atividades comerciais e fortalecimento das manifestações culturais locais.

A economia local, composta por comércio, serviços, atividades produtivas e iniciativas ligadas ao turismo, é diretamente impactada pela movimentação gerada pelos festejos juninos, que estimulam a atuação de ambulantes, empreendedores, profissionais de apoio, artistas, prestadores de serviços e demais agentes envolvidos na cadeia cultural e econômica do evento.



Os festejos juninos representam uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, tradicionalmente celebrados nas datas de Santo Antônio, São João e São Pedro, compondo ciclo festivo de grande relevância social, cultural e religiosa. No âmbito municipal, a realização estruturada das festividades exige preparação prévia dos espaços públicos, com ambientação compatível com a tradição nordestina e com a dimensão do evento.

Sob a perspectiva do interesse público, a realização dos festejos demanda a adequada estruturação e ambientação dos espaços públicos, abrangendo a Praça Coronel Zeca Leite, a Praça Senhor do Bonfim, a Praça da Igreja Matriz, a Praça Armindo Azevedo, a Avenida Coronel Tibério Meira, a Rua Doutor Mário Meira, acessos, portais, palcos, coreto, muros do circuito e demais áreas de circulação, de modo a assegurar organização dos ambientes, identidade visual compatível com o período festivo e condições apropriadas para recepção da população local e dos visitantes.

A ausência ou insuficiência dessa estruturação pode comprometer a experiência dos participantes, dificultar a organização dos espaços, gerar riscos à segurança e reduzir os impactos positivos esperados, tanto sob o aspecto cultural quanto econômico.

Além do relevante papel cultural, os festejos juninos exercem função estratégica no desenvolvimento econômico local, promovendo a dinamização de setores como comércio, serviços, turismo, transporte, hospedagem, alimentação e atividades informais, contribuindo diretamente para a geração de renda e o fortalecimento da economia municipal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que assegurem a adequada preparação dos espaços públicos para a realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, garantindo condições compatíveis com a relevância do evento, com a preservação das tradições culturais e com o interesse público envolvido.

2.2. O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)



2.3. Especificamente para o caso em tela, os serviços a serem contratados objeto deste Termo enquadram-se como serviços comuns, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e em seus anexos, sendo adequada a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

2.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Brumado/BA.

2.4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.4.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se à presente contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se, quando cabíveis, os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).



A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, prevê a possibilidade de reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para participação exclusiva de ME/EPP, como forma de estímulo ao desenvolvimento econômico e ampliação da competitividade.

Entretanto, no caso concreto, não será adotada a reserva de cota de 25%, sendo a licitação realizada em regime de ampla participação, pelas razões técnicas e operacionais a seguir expostas:

a) INDIVISIBILIDADE TÉCNICA DO OBJETO

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços integrados de confecção, fornecimento, locação, instalação, manutenção e desmontagem de elementos de decoração junina, exigindo execução coordenada e padronizada.

O fracionamento do objeto comprometeria a padronização estética, a harmonia visual dos espaços públicos e a compatibilidade técnica entre os elementos decorativos, prejudicando a qualidade final da solução.

b) RISCO DE INVIABILIDADE OPERACIONAL

A eventual divisão do objeto implicaria a atuação simultânea de múltiplos fornecedores, gerando riscos relevantes, tais como:

- Inconsistência estética e técnica entre os elementos instalados;
- Atrasos no cumprimento do cronograma do evento;
- Dificuldades de coordenação logística e operacional;
- Maior complexidade na fiscalização e na responsabilização contratual;
- Elevação de custos indiretos para a Administração.

Considerando que se trata de evento com data certa e improrrogável, tais riscos podem comprometer diretamente o atendimento ao interesse público.

c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, é admitida a não aplicação da reserva de cota quando o parcelamento do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou incompatível com a execução e o resultado pretendido.



Adicionalmente, o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações devem observar os princípios da padronização e do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se verifica no presente caso.

Dessa forma, a não adoção da cota reservada encontra respaldo legal e técnico, não configurando restrição indevida à competitividade.

d) APLICAÇÃO DO ART. 4º, §2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ressalta-se que a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual tais benefícios somente poderão ser usufruídos por microempresas e empresas de pequeno porte que não tenham ultrapassado, no ano-calendário da licitação, o limite de receita bruta para enquadramento.

Para tanto, deverá ser exigida dos licitantes declaração de observância desse limite, sob as penas da lei.

2.4.4. Diante do exposto, a licitação será realizada em regime de ampla participação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente previstos, exceto a reserva de cota, cuja inaplicabilidade encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico.

3. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

3.2. A vedação à participação de consórcios encontra fundamento na natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços classificados como comuns, com execução integrada, padronizada e amplamente ofertada no mercado. Trata-se de atividade que não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente viável sua execução por fornecedores individualmente considerados, os quais, inclusive, já atuam regularmente no segmento.

3.3. Sob o aspecto técnico-operacional, a admissão de consórcios poderia acarretar incremento desnecessário da complexidade contratual, especialmente no que se refere à coordenação das atividades, à compatibilização de procedimentos entre consorciadas e à gestão da execução integrada dos serviços. A fragmentação de responsabilidades inerente aos consórcios tende a



dificultar a atuação da fiscalização, bem como a identificação precisa de responsabilidades em caso de falhas ou inadimplemento.

3.4. Ademais, considerando que o objeto envolve execução contínua, coordenada e com necessidade de padronização estética e operacional, a atuação de múltiplas empresas sob regime consorciado pode comprometer a uniformidade do resultado final, além de aumentar o risco de atrasos e inconsistências na execução. Tal risco é ainda mais relevante em razão da natureza do evento, que possui data certa e improrrogável, não admitindo falhas ou descontinuidade na prestação dos serviços.

3.5. Sob o aspecto econômico, a vedação não acarreta prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista a existência de número suficiente de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto. Ao contrário, a medida contribui para simplificação do procedimento, maior clareza nas obrigações contratuais e melhor eficiência na gestão e fiscalização.

3.6. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios revela-se medida adequada, proporcional e devidamente motivada, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida, mas sim providência necessária à adequada execução contratual.

4. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1. O objeto em questão consiste na prestação de serviços integrados voltados à realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, abrangendo atividades interdependentes, tais como planejamento, fornecimento de materiais, confecção, locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas e elementos de ambientação temática.

4.2. Sob o aspecto técnico, verifica-se que os serviços que compõem o objeto possuem elevado grau de interdependência, exigindo execução coordenada e integrada, de modo a garantir uniformidade estética, compatibilidade entre os elementos instalados e adequada funcionalidade dos espaços públicos. O parcelamento poderia comprometer essa integração, gerando descontinuidade visual, incompatibilidades técnicas e prejuízos à qualidade do resultado final.

4.3. Do ponto de vista operacional, a eventual divisão do objeto em múltiplos contratos implicaria maior complexidade na gestão e fiscalização, com necessidade de coordenação entre diversos fornecedores, o que aumentaria significativamente o risco de atrasos, conflitos na execução e dificuldades na atribuição de responsabilidades por eventuais falhas.



4.4. Sob a ótica econômica, o parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala, aumento de custos indiretos (mobilização, transporte, logística e mão de obra) e redução da eficiência na execução, uma vez que cada contratado atuaria de forma isolada, sem o aproveitamento de sinergias operacionais.

4.5. Adicionalmente, considerando que se trata de evento com data certa e improrrogável, a fragmentação da contratação eleva o risco de comprometimento do cronograma, o que pode acarretar prejuízos diretos ao interesse público, tanto sob o aspecto cultural quanto econômico.

4.6. Por outro lado, ressalta-se que o objeto, embora integrado, não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a executar a totalidade dos serviços, não se configurando restrição indevida à competitividade.

4.7. A decisão pelo não parcelamento da contratação encontra respaldo no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações de serviços devem observar, dentre outros, os princípios da padronização e do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, verifica-se que a padronização estética, técnica e de desempenho constitui elemento essencial para a adequada execução do objeto, especialmente em razão da necessidade de uniformidade visual e integração dos elementos que compõem a ambientação do evento. Por outro lado, o parcelamento não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, tendo em vista a elevada interdependência entre os serviços, o risco de comprometimento da qualidade e da harmonia do conjunto, bem como a possibilidade de aumento de custos e de complexidade operacional. Assim, a contratação em lote único revela-se medida adequada, afastando qualquer hipótese de fracionamento indevido e assegurando a observância dos princípios legais aplicáveis.

4.8. Diante do exposto, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, sendo mais adequada a execução do objeto de forma global e integrada, por um único contratado, assegurando maior eficiência, economicidade, qualidade e segurança na realização do evento.

4.9. O critério de julgamento será o de menor preço global.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Os seguintes critérios de sustentabilidade deverão ser observados no planejamento, execução e fiscalização do contrato:



a) UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS SUSTENTÁVEIS

- Priorizar o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reaproveitáveis, como tecidos de algodão, papel reciclado, madeira de reflorestamento e plásticos reutilizáveis.
- Vedação ao uso de materiais de difícil decomposição ou não recicláveis, como isopor (poliestireno expandido) e plásticos de uso único, salvo quando tecnicamente justificado.

b) REAPROVEITAMENTO DE BENS EXISTENTES

- Incluir no escopo contratual a reforma de estruturas decorativas já pertencentes ao acervo do Município, sempre que estiverem em condições técnicas adequadas, prolongando seu ciclo de vida útil e reduzindo a demanda por novos insumos.

c) ILUMINAÇÃO DE BAIXO CONSUMO

- Exigir o uso de lâmpadas LED ou outras tecnologias de alta eficiência energética, para toda a iluminação decorativa temporária, reduzindo o consumo de energia elétrica durante o período festivo.

d) DESMONTAGEM RESPONSÁVEL E LOGÍSTICA REVERSA

- Obrigar a contratada a realizar a desmontagem completa e segregação dos resíduos sólidos gerados, com destino final ambientalmente adequado.
- Implementar a logística reversa de materiais, com reaproveitamento ou devolução à cadeia produtiva, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

e) PLANEJAMENTO DA INSTALAÇÃO COM RESPEITO AO MEIO AMBIENTE URBANO

- Proibir instalações que comprometam árvores urbanas, equipamentos públicos, áreas de preservação ou áreas verdes;
- Exigir fixações seguras que não causem danos permanentes ao mobiliário urbano ou à infraestrutura pública.

f) CONDUTA ÉTICA E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

- Estimular a contratação, pela empresa vencedora, de mão de obra local, inclusive artesãos e artistas populares, valorizando a economia solidária e a geração de renda no próprio município.



6. DA MÉTRICA DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS

6.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada a partir do levantamento preliminar das necessidades do Município de Brumado/BA para a realização dos festejos juninos de 2026, tomando como referência o projeto denominado Decoração Junina Brumado 2026, que indica ambientes, percursos, estruturas, medidas referenciais e quantitativos de elementos cenográficos e decorativos.

Para definição dos quantitativos, considerou-se a necessidade de ornamentação e ambientação dos espaços públicos destinados à realização do evento, abrangendo áreas de circulação, pontos de acesso, portais, entorno do palco principal, coreto, praças, vias urbanas, muros do circuito e demais locais estratégicos, de modo a assegurar padronização visual, identificação temática do festejo e adequada recepção ao público.

A estimativa observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com a dimensão do evento, buscando dimensionar os itens em quantitativos suficientes para atendimento da demanda administrativa, sem excessos e sem comprometimento da eficiência da contratação.

6.2. Quadro Estimativo das Quantidades:

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Portal temático acesso br (prox ao hotel são lazaro) 16 x 5,50m.	UNID.	01
02	Portal tematico 10 x 5,50m.	UNID.	02
03	Portal temático 12 x 5,50m. Prox farmácia	UNID.	01
04	Cenário palco principal 26 x 2,70m	UNID.	01
05	Cenário palco coreto 7 x 2,70m	UNID.	01
06	Cenário casario lado direito portal(parede cemiterio, frente e lateral) 32 x 3,00m	UNID.	01
07	Cenário casario - lado direito portal(parede cemiterio, frente 34x 3,00m	UNID.	01
08	Cenário casario - lado esquerdo portal (parede com logo de publicidade) 32 x 3,00m	UNID.	01
09	Cenário casario -muro prefeitura (30 x 3,10m. + portão acesso 3.40m.)	UNID.	01
10	Cenário casario -muro prefeitura (32 x 3,10m. + portão acesso 3m + 4,70m)	UNID.	01
11	Cenário casario lado esquerdo palco - gradio csa de eventos (16 x 2,20m.)	UNID.	01
12	Cenário casario - isolamento parquinho - painel dupla face (16 x 2,20m.)	UNID.	01
13	Balões 2m. Altura	UNID.	15



14	Vila junina - 6 casas mais uma igreja (ambientação de uma vila junina, com casario cênico, com cercadinho e elementos decorativos)	UNID.	01
15	Vila junina - 4casas mais uma igreja para Ornamentação intinerante - feira, praças, etc.	UNID.	01
16	Iluminação par led para a vila junina	UNID.	10
17	Portal tematico vila junina (frente e verso) 5 x 3,20	UNID.	01
18	Bandeirolas rua direita da Praça Zeca leite 180m. Com arte (bandeiras da copa) / bandeirolas rua direita da Praça Zeca leite 180m. Com arte (bandeirasda copa).	UNID.	02
19	bandeirolas (espaço do coreto) - 29m. Diametro / bandeirolas (espaço do coreto) - 29m. Diametro	UNID.	02
20	Carreto ida e volta	UNID.	08
21	portal temático acesso br (prox ao hotel são lazaro) 16 x 5,50m,	UNID.	01
22	Portal temático	UNID.	02
23	Portal temático 12 x 5,50m. Prox farmácia	UNID.	01
24	Cenário palco principal 26 x 2,70m	UNID.	01
25	Cenario palco coreto / x 2,70m	UNID.	01
26	Cenário casario - lado direito portal (parede cemiterio, frente e lateral) 32 x 3.00m	UNID.	01
27	Cenário casario - lado direito portal(parede cemiterio, frente 34x 3,00m	UNID.	01
28	Cenário casario - lado esquerdo portal (parede com logo de publicidade) 32 x 3,00m	UNID.	01
29	Cenário casario -muro prefeitura (30 x 3,10m. + portão acesso 3.40m.)	UNID.	01
30	Cenário casario-muro prefeitura (32 x 3,10m. + portão acesso 3m + 4,70m)	UNID.	01
31	Cenario casario - lado esquerdo palco - gradio csa de eventos (16 * 2,20m	UNID.	01
32	Cenário casario - isolamento parquinho - painel dupla face (16 * 2,20m.	UNID.	01
33	Balões 2m. Altura	UNID.	15
34	Vila junina - 6 casas mais uma igreja (ambientação de uma vila junina, com casario cênico, com cercadinho e elementos decorativos)	UNID.	01
35	Vila junina - 4casas mais uma igreja para ornamentação intinerante - feira, praças, etc.	UNID.	01
36	Iluminação par led para a vila junina.	UNID.	10
37	Portal tematico vila junina (frente e verso) 5 x 3,20	UNID.	01

6.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

6.3.1. A memória de cálculo foi construída com base nos seguintes parâmetros:

- a) levantamento prévio dos espaços públicos que receberão ornamentação e ambientação temática, incluindo praças, vias, palcos, coreto, portais de acesso, muros do circuito e áreas de maior circulação de pessoas;



- b) definição dos pontos estratégicos que demandam reforço decorativo, tais como Praça Coronel Zeca Leite, Praça Senhor do Bonfim, Praça da Igreja Matriz, Praça Armindo Azevedo, Avenida Coronel Tibério Meira, Rua Doutor Mário Meira, acesso BR/Hotel São Lázaro, proximidades da Farmácia/GV, Paço Municipal, entorno do cemitério, palco principal e coreto;
- c) dimensionamento dos itens decorativos conforme a extensão das áreas a serem ornamentadas, os pontos de instalação, as medidas referenciais dos elementos cenográficos, a quantidade de estruturas de sustentação e a necessidade de composição visual compatível com a proposta do evento;
- d) consideração da duração dos festejos e da necessidade de manutenção da integridade estética, estrutural e funcional dos elementos decorativos durante todo o período de exposição;
- e) adequação dos quantitativos ao porte do evento e à expectativa de público, considerando o interesse da Administração em promover ambiente temático, organizado e visualmente atrativo.

6.3.2. Assim, os quantitativos foram definidos conforme a natureza de cada item, observando-se, exemplificativamente:

- itens lineares, de acordo com a metragem dos trechos a serem ornamentados;
- itens unitários, conforme o número de estruturas, acessos, portais ou pontos de instalação;
- itens cenográficos, conforme a quantidade de espaços temáticos ou núcleos de ambientação previstos;
- itens de suporte e acabamento, conforme a necessidade complementar para montagem, fixação, reforço e manutenção da decoração.

6.4. Documentos que dão suporte à estimativa

A estimativa das quantidades encontra respaldo nos seguintes elementos de suporte:

- a) levantamento técnico preliminar do local onde ocorrerá o evento;
- b) definição prévia dos espaços públicos que integrarão a área de realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, conforme projeto de Decoração Junina Brumado 2026;
- c) informações prestadas pelos setores responsáveis pela organização do evento.



7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade necessários à adequada execução dos serviços voltados à realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, garantindo eficiência, segurança, qualidade, padronização estética e atendimento ao interesse público.

7.2. Requisitos Gerais

- a) A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada na prestação de serviços relacionados à organização, ambientação, ornamentação e/ou apoio à realização de eventos, comprovando experiência prévia compatível com o objeto;
- b) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho;
- c) A execução deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem posterior;
- d) Todos os materiais fornecidos deverão ser novos ou em adequado estado de conservação, quando se tratar de itens reutilizáveis ou locados, devendo apresentar condições seguras de uso e estética compatível com o padrão do evento;

7.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) Disponibilização de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, incluindo montagem, instalação, manutenção e suporte durante o período do evento;
- b) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral do objeto;
- c) Implantação de decoração temática junina conforme o projeto de Decoração Junina Brumado 2026, contemplando, entre outros elementos, bandeirolas, balões decorativos, portais temáticos, cenários de palco e coreto, estruturas cenográficas, vilas juninas, bonecos e elementos tridimensionais, iluminação decorativa, painéis, cenários em muros, estruturas em eucalipto e demais itens necessários à ambientação dos espaços públicos;
- d) Adequação das estruturas e instalações às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança, estabilidade e prevenção de acidentes;
- e) Garantia de compatibilidade da execução com as características dos espaços públicos indicados pela Administração, especialmente Praça Coronel Zeca Leite, Praça Senhor do Bonfim, Praça da Igreja Matriz, Praça Armindo Azevedo, Avenida Coronel Tibério Meira, Rua Doutor Mário Meira, acessos, portais, entorno do Paço Municipal, área próxima ao



cemitério, palco principal e coreto;

- f) Execução das estruturas em eucalipto com peças de 7 metros de comprimento, utilizando bitolas de 10 cm, 12 cm e 14 cm de diâmetro, quando aplicável, observadas as condições de estabilidade, segurança e durabilidade previstas no projeto;
- g) Fixação dos postes de eucalipto nos locais definidos com profundidade aproximada de 1 metro e distância máxima de 8 metros entre si, quando tal solução for adotada para sustentação de elementos decorativos e iluminação;
- h) Disponibilização de equipamentos e meios adequados para trabalho em altura, incluindo torres e estruturas de andaimes, escadas extensivas e caminhão com cesto aéreo, quando necessários, sempre com observância às normas de segurança do trabalho;
- i) Articulação prévia com os setores municipais de infraestrutura e trânsito para organização logística, interdição temporária de vias, definição de horários de montagem e garantia de segurança durante a instalação de portais e estruturas de grande porte;
- j) Observância das regras de publicidade institucional, devendo eventuais elementos de comunicação visual respeitar a finalidade pública do evento e a vedação de promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou terceiros.

7.4. Requisitos Legais e Regulatórios

- a) Atendimento às normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais envolvidos;
- b) Observância das normas de segurança contra incêndio e pânico, quando aplicável, bem como demais exigências dos órgãos competentes;
- c) Responsabilização integral da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- d) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;

7.5. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Preferência pela utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- b) Adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos durante a montagem, execução e desmontagem;
- c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Uso racional de energia elétrica e demais recursos naturais, sempre que aplicável;



7.6. Requisitos de Execução e Qualidade

- a) Cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido pela Administração;
- b) Garantia de manutenção das estruturas e elementos decorativos durante todo o período dos festejos, com pronta substituição, correção ou reforço em caso de falhas, avarias, desprendimentos ou riscos à segurança;
- c) Entrega dos serviços em perfeitas condições de uso, assegurando funcionalidade, estética e segurança;
- d) Desmontagem e retirada de todos os materiais ao final do evento, com a devida recomposição dos espaços públicos utilizados.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução do objeto define a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento, assegurando a adequada prestação dos serviços necessários à realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, no Município de Brumado/BA.

A execução contratual deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando todas as etapas necessárias à ambientação temática dos espaços públicos, com observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Etapas da Execução Contratual

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

a) Planejamento Inicial

- Reunião técnica entre a contratada e a Administração para alinhamento das diretrizes do evento;
- Definição dos locais de instalação, layout e distribuição dos elementos decorativos;
- Apresentação, pela contratada, de proposta de ambientação compatível com a temática junina e com os espaços públicos indicados.

b) Produção e Preparação dos Materiais

- Confecção dos elementos decorativos e cenográficos;
- Separação, organização e logística dos materiais a serem utilizados;
- Verificação prévia das condições de uso, segurança e acabamento dos itens.

c) Montagem e Instalação

- Transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração;



- Montagem e instalação dos elementos decorativos conforme layout aprovado;
- Fixação segura das estruturas, observando normas técnicas e de segurança;
- Conclusão da montagem dentro do prazo estabelecido previamente ao início do evento.

d) Manutenção Durante o Evento

- Disponibilização de equipe técnica para acompanhamento contínuo;
- Realização de inspeções periódicas nas estruturas instaladas;
- Correção imediata de falhas, substituição de itens danificados e reforço de fixações;
- Garantia de que todos os elementos permaneçam em perfeitas condições durante todo o período de exposição e realização dos festejos juninos de 2026.

e) Desmontagem e Encerramento

- Retirada integral das estruturas e elementos decorativos ao término do evento;
- Desmontagem segura e organizada, sem danos ao patrimônio público;
- Limpeza e recomposição dos espaços utilizados;
- Destinação adequada dos materiais, quando aplicável.

9. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

9.1. Descrição Geral dos Serviços

A contratada deverá executar, de forma integrada, os serviços de confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de elementos de decoração temática junina, destinados à realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, no Município de Brumado/BA.

Os serviços deverão contemplar a ambientação completa dos espaços públicos definidos pela Administração, com utilização de elementos cenográficos e decorativos típicos, tais como painéis, bandeiras, luminárias, estruturas temáticas, personagens juninos, portais, vilas cenográficas, elementos tridimensionais, estruturas em eucalipto e demais itens correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de Decoração Junina Brumado 2026.

9.2. Atividades a Serem Executadas

A contratada deverá realizar, no mínimo:



- Instalação de bandeirolas temáticas em praças, avenidas e percursos definidos, incluindo composições coloridas, mosaicos, formas geométricas, cordões decorativos e demais variações previstas no projeto;
- Implantação de cenários temáticos e vilas juninas, incluindo casas típicas nordestinas, igrejas cenográficas, cercados, elementos rurais, iluminação festiva e ambientação imersiva;
- Instalação de portais temáticos de entrada e estruturas decorativas estratégicas nos acessos e pontos indicados pela Administração;
- Execução de cenários de palco principal, coreto, painéis em muros do circuito e demais elementos cenográficos vinculados à identidade visual do evento;
- Instalação de painéis, elementos decorativos verticais, bonecos, balões, mandacarus, girassóis, milho gigante, milharal, casais caipiras, cangaceiros, bule/chaleira gigante, kits de animais e demais peças tridimensionais;
- Execução de estruturas em eucalipto, quando aplicável, com peças de 7 metros de comprimento e bitolas de 10 cm, 12 cm e 14 cm de diâmetro, destinadas à sustentação de elementos decorativos e iluminação;
- Decoração de postes, estruturas existentes e áreas públicas com tecidos, fitas, bandeirolas, iluminação e elementos típicos, respeitadas as condições de segurança e preservação do patrimônio público;
- Garantia de fixação segura e resistente, inclusive contra ventos e intempéries;
- Execução de manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição;
- Realização de desmontagem completa e retirada dos materiais ao final do evento.

9.3. Distribuição Espacial da Execução

A execução dos serviços deverá abranger os seguintes locais e frentes de serviço, conforme o projeto de Decoração Junina Brumado 2026:

a) Praças, avenidas e percursos principais

- Praça Coronel Zeca Leite, Praça Senhor do Bonfim, Praça da Igreja Matriz, Praça Armindo Azevedo, Avenida Coronel Tibério Meira, Rua Doutor Mário Meira, avenida lateral direita e demais vias de conexão indicadas pela Administração:
 - Instalação de bandeirolas temáticas, mosaicos, desenhos juninos, formas geométricas, cordões decorativos e composições visuais contínuas;
 - Ambientação completa dos espaços com elementos decorativos, balões, bonecos e peças tridimensionais;



- Implantação de vilas juninas e núcleos cenográficos, incluindo a Praça Senhor do Bonfim e a Praça da Igreja Matriz;
- Organização visual dos ambientes para circulação, permanência e interação do público.

b) Portais de entrada e pontos de recepção

- Acesso BR/Hotel São Lázaro, portal temático de referência, proximidades da Farmácia/GV, portal do Paço Municipal e ponto de acesso ao lado do cemitério:
 - Instalação de portais temáticos com acabamento frente e verso, conforme dimensões referenciais previstas no projeto;
 - Fixação segura das estruturas, com observância das normas de segurança, circulação de pedestres e veículos e interdições temporárias necessárias;
 - Integração dos portais à identidade visual dos festejos juninos de Brumado.

c) Palco principal, coreto, muros do circuito e demais cenários

- Cenário do palco principal, cenário do coreto, parede do cemitério, muro da Prefeitura, lateral esquerda do palco, gradis, isolamento do parquinho e demais estruturas previstas:
 - Execução de fachadas, painéis, cenários juninos, elementos de comunicação visual institucional do evento e cubos giratórios;
 - Compatibilização da decoração com estruturas de palco, iluminação, sonorização, segurança, trânsito e demais serviços correlatos.

9.4. Prazo de Execução

- a)** Início da execução: conforme ordem de serviço emitida pela Administração;
- b)** Conclusão da montagem: conforme cronograma aprovado pela Administração, com antecedência suficiente ao início dos festejos e dentro do prazo definido na ordem de serviço;
- c)** Período de manutenção: durante todo o período de exposição e realização dos festejos juninos de 2026;
- d)** Desmontagem: a ser realizada após o encerramento do evento, no prazo definido pela Administração, com retirada integral dos materiais e recomposição dos espaços utilizados.



9.5. Condições de Execução

- a) Todos os materiais deverão ser confeccionados conforme especificações técnicas indicadas no Termo de Referência (ex.: madeira, compensado, perfis metálicos e lona impressa);
- b) A contratada será responsável pelo transporte, montagem e instalação completa dos itens;
- c) Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a circulação urbana e a segurança da população;
- d) A instalação deverá respeitar as condições dos espaços públicos, sem causar danos ao patrimônio;
- e) A execução deverá ocorrer de forma padronizada e integrada, garantindo identidade visual única ao evento.

9.6. Resultado Esperado

A execução do escopo deverá resultar em:

- a) Ambientação temática completa e padronizada dos espaços públicos;
- b) Valorização estética e cultural do evento;
- c) Criação de ambiente seguro, organizado e atrativo para a população e visitantes;
- d) Identidade visual marcante dos Festejos Juninos de Brumado 2026.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente do Município de Brumado/BA, observada a classificação orçamentária própria para ações culturais, eventos e serviços de terceiros pessoa jurídica.

Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ação: 2025 - GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES Elemento: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 1500

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste termo.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.



11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



12.11.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será exigida com o objetivo de comprovar que a licitante possui aptidão para executar o objeto contratado, observando-se critérios de proporcionalidade e pertinência com as atividades a serem desempenhadas.

12.11.3.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao objeto deste certame.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- descrição dos serviços executados;
- identificação da empresa executora;
- período de execução;
- data de emissão;
- assinatura e identificação do responsável pela emissão (nome e cargo/função).

a.1) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.11.3.2. Qualificação Técnica Profissional (Parcela Específica)



a) Para as parcelas do objeto que envolvam montagem de estruturas e/ou instalações elétricas, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional ou mediante vínculo contratual, profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuição compatível com tais atividades.

a.1) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Contrato social, no caso de sócio;
- Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração de anuência do profissional.

12.11.3.3. Comprovação de Experiência Técnica Profissional (quando aplicável)

a) Para as parcelas técnicas indicadas no item anterior, poderá ser exigida a comprovação de experiência do profissional por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que demonstre a execução de serviços compatíveis com atividades de montagem estrutural e/ou instalações elétricas.

12.11.3.4. Registro Profissional da Empresa (quando aplicável)

a) A licitante deverá comprovar registro ou inscrição junto ao CREA, quando as atividades a serem executadas envolverem serviços técnicos relacionados à montagem de estruturas e/ou instalações elétricas, compatíveis com o objeto da contratação.

12.11.3.5. Diretrizes Gerais das Exigências Técnicas

a) As exigências de qualificação técnica previstas neste instrumento:

- limitam-se às parcelas do objeto que envolvam risco técnico relevante;
- observam os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- não restringem indevidamente a competitividade do certame;
- visam garantir a segurança, qualidade e adequada execução dos serviços.

12.11.3.5.6. Justificativa da Exigência de Responsável Técnico (CREA/ART)

A exigência de profissional habilitado e registro junto ao CREA, bem como a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, limita-se às parcelas do objeto que envolvem risco técnico relevante, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas



cenográficas de maior porte, portais temáticos, instalações elétricas de iluminação decorativa, elementos suspensos e estruturas de sustentação em espaços públicos.

No presente objeto, destacam-se como atividades que demandam acompanhamento técnico especializado:

- montagem de portais temáticos de grande porte, com dimensões referenciais de até 16,00 m x 6,00 m, acabamento frente e verso e instalação em áreas de circulação pública;
- execução de cenários do palco principal e do coreto, com peças cenográficas, fachadas e estruturas laterais;
- montagem de vilas juninas, casas cenográficas, igreja central, cercados, elementos de ambientação e estruturas modulares;
- fixação de elementos aéreos, bandeirolas, painéis, iluminação decorativa e peças suspensas em vias, praças, postes, eucaliptos ou estruturas provisórias;
- execução de estruturas em eucalipto, com peças de 7 metros e bitolas de 10 cm, 12 cm e 14 cm, destinadas à sustentação de elementos decorativos e iluminação.

Tais atividades envolvem riscos estruturais, elétricos e operacionais que podem comprometer a segurança dos usuários, trabalhadores, veículos, equipamentos públicos e do patrimônio municipal, justificando a exigência de responsável técnico habilitado.

Por outro lado, os demais itens de natureza predominantemente decorativa e de baixo risco não demandam, isoladamente, exigência de qualificação técnica especializada, o que demonstra observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A exigência técnica adotada, portanto, não se aplica indistintamente a todo o objeto, mas apenas às parcelas de maior relevância técnica, garantindo segurança na execução sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

A execução inadequada de portais, estruturas suspensas, eucaliptos, cenários e instalações elétricas temporárias pode ocasionar riscos como tombamento, desprendimento de componentes, falhas de fixação, acidentes com usuários ou interferência indevida na circulação urbana.

Diante dessas características, as parcelas técnicas indicadas ultrapassam o caráter meramente decorativo, configurando atividades com relevância técnica e risco operacional, o que justifica a exigência de profissional habilitado, acompanhamento técnico e emissão da ART correspondente.



Dessa forma, a exigência de qualificação técnica específica para tais parcelas encontra-se devidamente justificada, em observância aos princípios da segurança, eficiência, proporcionalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo



Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) Comprovação, para fins de habilitação, de capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado para cada lote disputado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, que será identificado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT, através do Decreto nº 125/2026, o Sr. LUCIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS, Matrícula nº 13189 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços,



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos padrões técnicos exigidos, garantindo o atendimento integral ao objeto contratado;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à montagem, manutenção e desmontagem, considerando tratar-se de evento com data certa e improrrogável;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Designar responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução contratual e manter interlocução com a Administração;
- e) Realizar o planejamento da execução, em alinhamento com a Administração, observando os locais, layout e diretrizes do evento;
- f) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa do objeto;
- g) Executar a montagem e instalação dos elementos decorativos com segurança, estabilidade e adequado acabamento;
- h) Garantir a padronização estética e temática dos elementos instalados, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada;
- i) Assegurar a compatibilidade técnica entre os diversos elementos instalados;
- j) Disponibilizar equipe técnica durante todo o período de exposição e realização dos festejos juninos de 2026;



- k) Realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeções periódicas;
- l) Proceder à substituição imediata de quaisquer itens danificados, inadequados ou em desacordo com as especificações;
- m) Reforçar fixações e estruturas sempre que necessário, especialmente em função de condições climáticas ou fluxo de público;
- n) Realizar a desmontagem completa dos itens instalados ao término do evento;
- o) Promover a retirada integral dos materiais, sem deixar resíduos ou estruturas remanescentes;
- p) Proceder à recomposição dos espaços públicos, garantindo que sejam entregues nas mesmas condições anteriores à utilização;
- q) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de EPIs;
- r) Garantir a segurança estrutural dos elementos instalados;
- s) Adotar medidas de prevenção de acidentes, resguardando a integridade de usuários, trabalhadores e terceiros;
- t) Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;
- u) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- v) Responder por eventuais falhas, vícios ou defeitos na execução dos serviços;
- w) Arcar com quaisquer prejuízos decorrentes de atraso ou execução inadequada;
- x) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- y) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da contratação de pessoal;
- z) Não transferir à Administração quaisquer obrigações de natureza trabalhista;
- aa) Adotar práticas que minimizem impactos ambientais;
- bb) Promover a destinação adequada dos resíduos gerados;
- cc) Utilizar, sempre que possível, materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- dd) Atender prontamente às solicitações da Administração;
- ee) Corrigir, de forma imediata, quaisquer inconformidades apontadas pela fiscalização;
- ff) Manter comunicação contínua com o fiscal do contrato durante toda a execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato;



- c) Declarar os serviços efetivamente executados e os materiais instalados, quando em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) Providenciar a divulgação do contrato ou instrumento equivalente e de seus extratos no sítio eletrônico oficial e demais meios exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto a seguir:

16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

16.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



16.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



16.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

16.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

16.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.15.1. O prazo de validade;

16.15.2. A data da emissão;

16.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.15.5. O valor a pagar; e

16.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



16.18. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

16.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

16.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

16.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



16.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

17.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DO CONTRATO

18.1. O futuro contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação foi devidamente apurado pela Administração, conforme metodologia descrita neste instrumento, sendo que, por razões de interesse público, não será divulgado neste momento, permanecendo sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA

A estimativa foi elaborada com base em levantamento de preços realizado diretamente junto a fornecedores atuantes no segmento de confecção, produção, instalação e ambientação de estruturas decorativas para eventos culturais, considerando as especificidades do objeto.

Em razão da natureza peculiar da contratação — que envolve elementos decorativos personalizados, identidade cultural local, serviços integrados e execução in loco — verificou-se a



limitação de utilização de bases públicas de preços (tais como PNCP, Banco de Preços e ComprasGov), as quais não contemplam, de forma adequada, objetos com esse grau de customização estética e regional.

Dessa forma, a pesquisa foi realizada diretamente junto a empresas especializadas, com atuação comprovada na execução de serviços similares, sendo os dados coletados utilizados como base para a formação dos preços referenciais.

19.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- a) As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento dos logradouros públicos a serem contemplados, considerando a extensão das áreas, o porte do evento e a necessidade de padronização visual;
- b) Os valores referenciais foram obtidos a partir da análise comparativa das propostas coletadas, adotando-se metodologia adequada para garantir representatividade e compatibilidade com o mercado;
- c) Os documentos que fundamentam a estimativa — incluindo orçamentos, registros técnicos e demais elementos de suporte — encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, em anexo classificado, nos termos da legislação aplicável.

19.4. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA

A adoção de pesquisa direta junto a fornecedores especializados justifica-se em razão da singularidade do objeto, que envolve criação artística, personalização cultural e execução integrada de serviços, não sendo plenamente compatível com parâmetros padronizados disponíveis em bancos de preços públicos.

Tal procedimento encontra respaldo no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de outras fontes de pesquisa quando as bases oficiais se mostrarem insuficientes para refletir a realidade do mercado.

19.5. JUSTIFICATIVA DO SIGILO DO ORÇAMENTO

A Administração opta por atribuir caráter sigiloso ao valor estimado da contratação, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a assegurar a efetiva competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A divulgação prévia do orçamento estimado, em contratações dessa natureza, pode influenciar diretamente o comportamento dos licitantes, induzindo-os a formular propostas próximas ao



valor de referência da Administração, o que tende a reduzir a amplitude da disputa e comprometer o potencial de economia decorrente da competição.

No presente caso, o objeto possui características específicas — tais como customização estética, execução integrada e variação de soluções técnicas possíveis — que ampliam a margem de diferenciação entre propostas. Nesse contexto, a manutenção do sigilo contribui para que os licitantes apresentem suas melhores condições comerciais, com base em seus próprios custos, estratégias operacionais e capacidade produtiva, favorecendo a formação de preços mais competitivos.

Adicionalmente, o sigilo do orçamento estimado atua como instrumento de mitigação de práticas que possam comprometer a lisura do certame, tais como o alinhamento de propostas ou a utilização do valor de referência como parâmetro para redução artificial da competitividade.

Ressalta-se que a adoção do sigilo não prejudica a transparência do procedimento, uma vez que o valor estimado, juntamente com sua memória de cálculo e documentos de suporte, encontra-se devidamente formalizado no processo administrativo, com acesso restrito até o momento legalmente adequado, sendo posteriormente divulgado conforme previsto na legislação.

Dessa forma, a opção pelo sigilo do orçamento revela-se medida proporcional, motivada e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, contribuindo para a condução de procedimento licitatório mais vantajoso e íntegro.

20. DAS GARANTIAS

20.1. DA GARANTIA DA PROPOSTA

20.1.1. Não será exigida garantia da proposta, uma vez que o valor estimado para a contratação é classificado como **SIGILOSO**.

20.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.2.1. Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da empresa contratada a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

20.2.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades legalmente admitidas:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

20.2.3. A não apresentação da garantia no prazo estipulado caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis, incluindo a possível rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

20.2.4. A garantia prestada terá sua vigência estendida por todo o prazo de execução contratual e poderá ser utilizada para cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Brumado/BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

BRUMADO/BA, 08 de maio de 2026.

ROSANGELA RIBEIRO MIRANDA CAIRES
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.
BRUMADO/BA, 08 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO NEVES
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA

LINK

Endereço eletrônico <https://bnccompras.com>



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0276/2026.

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, e a empresa

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0276/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento, locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas e elementos de decoração temática junina, destinados à ambientação dos espaços públicos do Município de Brumado/BA, para a realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, conforme projeto de Decoração Junina Brumado 2026, Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução do objeto define a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento, assegurando a adequada prestação dos serviços necessários à realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, no Município de Brumado/BA.

A execução contratual deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando todas as etapas necessárias à ambientação temática dos espaços públicos, com observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

a) PLANEJAMENTO INICIAL

- Reunião técnica entre a contratada e a Administração para alinhamento das diretrizes do evento;
- Definição dos locais de instalação, layout e distribuição dos elementos decorativos;
- Apresentação, pela contratada, de proposta de ambientação compatível com a temática junina e com os espaços públicos indicados.

b) PRODUÇÃO E PREPARAÇÃO DOS MATERIAIS

- Confecção dos elementos decorativos e cenográficos;
- Separação, organização e logística dos materiais a serem utilizados;
- Verificação prévia das condições de uso, segurança e acabamento dos itens.



c) MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- Transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração;
- Montagem e instalação dos elementos decorativos conforme layout aprovado;
- Fixação segura das estruturas, observando normas técnicas e de segurança;
- Conclusão da montagem dentro do prazo estabelecido previamente ao início do evento.

d) MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO

- Disponibilização de equipe técnica para acompanhamento contínuo;
- Realização de inspeções periódicas nas estruturas instaladas;
- Correção imediata de falhas, substituição de itens danificados e reforço de fixações;
- Garantia de que todos os elementos permaneçam em perfeitas condições durante todo o período de exposição e realização dos festejos juninos de 2026.

e) DESMONTAGEM E ENCERRAMENTO

- Retirada integral das estruturas e elementos decorativos ao término do evento;
- Desmontagem segura e organizada, sem danos ao patrimônio público;
- Limpeza e recomposição dos espaços utilizados;
- Destinação adequada dos materiais, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

4.1.1. A contratada deverá executar, de forma integrada, os serviços de confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de elementos de decoração temática junina, destinados à realização dos Festejos Juninos de Brumado 2026, no Município de Brumado/BA.

4.1.2. Os serviços deverão contemplar a ambientação completa dos espaços públicos definidos pela Administração, com utilização de elementos cenográficos e decorativos típicos, tais como painéis, bandeiras, luminárias, estruturas temáticas, personagens juninos, portais, vilas cenográficas, elementos tridimensionais, estruturas em eucalipto e demais itens correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de Decoração Junina Brumado 2026.

4.2. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR, NO MÍNIMO:



- Instalação de bandeirolas temáticas em praças, avenidas e percursos definidos, incluindo composições coloridas, mosaicos, formas geométricas, cordões decorativos e demais variações previstas no projeto;
- Implantação de cenários temáticos e vilas juninas, incluindo casas típicas nordestinas, igrejas cenográficas, cercados, elementos rurais, iluminação festiva e ambientação imersiva;
- Instalação de portais temáticos de entrada e estruturas decorativas estratégicas nos acessos e pontos indicados pela Administração;
- Execução de cenários de palco principal, coreto, painéis em muros do circuito e demais elementos cenográficos vinculados à identidade visual do evento;
- Instalação de painéis, elementos decorativos verticais, bonecos, balões, mandacarus, girassóis, milho gigante, milharal, casais caipiras, cangaceiros, bule/chaleira gigante, kits de animais e demais peças tridimensionais;
- Execução de estruturas em eucalipto, quando aplicável, com peças de 7 metros de comprimento e bitolas de 10 cm, 12 cm e 14 cm de diâmetro, destinadas à sustentação de elementos decorativos e iluminação;
- Decoração de postes, estruturas existentes e áreas públicas com tecidos, fitas, bandeirolas, iluminação e elementos típicos, respeitadas as condições de segurança e preservação do patrimônio público;
- Garantia de fixação segura e resistente, inclusive contra ventos e intempéries;
- Execução de manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição;
- Realização de desmontagem completa e retirada dos materiais ao final do evento.

4.3. Distribuição Espacial da Execução

4.3.1. MA execução dos serviços deverá abranger os seguintes locais e frentes de serviço, conforme o projeto de Decoração Junina Brumado 2026:

a) Praças, avenidas e percursos principais

- Praça Coronel Zeca Leite, Praça Senhor do Bonfim, Praça da Igreja Matriz, Praça Armindo Azevedo, Avenida Coronel Tibério Meira, Rua Doutor Mário Meira, avenida lateral direita e demais vias de conexão indicadas pela Administração:
 - Instalação de bandeirolas temáticas, mosaicos, desenhos juninos, formas geométricas, cordões decorativos e composições visuais contínuas;
 - Ambientação completa dos espaços com elementos decorativos, balões, bonecos e peças tridimensionais;



- Implantação de vilas juninas e núcleos cenográficos, incluindo a Praça Senhor do Bonfim e a Praça da Igreja Matriz;
- Organização visual dos ambientes para circulação, permanência e interação do público.

b) Portais de entrada e pontos de recepção

- Acesso BR/Hotel São Lázaro, portal temático de referência, proximidades da Farmácia/GV, portal do Paço Municipal e ponto de acesso ao lado do cemitério:
 - Instalação de portais temáticos com acabamento frente e verso, conforme dimensões referenciais previstas no projeto;
 - Fixação segura das estruturas, com observância das normas de segurança, circulação de pedestres e veículos e interdições temporárias necessárias;
 - Integração dos portais à identidade visual dos festejos juninos de Brumado.

c) Palco principal, coreto, muros do circuito e demais cenários

- Cenário do palco principal, cenário do coreto, parede do cemitério, muro da Prefeitura, lateral esquerda do palco, gradis, isolamento do parquinho e demais estruturas previstas:
 - Execução de fachadas, painéis, cenários juninos, elementos de comunicação visual institucional do evento e cubos giratórios;
 - Compatibilização da decoração com estruturas de palco, iluminação, sonorização, segurança, trânsito e demais serviços correlatos.

4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a)** Início da execução: conforme ordem de serviço emitida pela Administração;
- b)** Conclusão da montagem: conforme cronograma aprovado pela Administração, com antecedência suficiente ao início dos festejos e dentro do prazo definido na ordem de serviço;
- c)** Período de manutenção: durante todo o período de exposição e realização dos festejos juninos de 2026;
- d)** Desmontagem: a ser realizada após o encerramento do evento, no prazo definido pela Administração, com retirada integral dos materiais e recomposição dos espaços utilizados.



4.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Todos os materiais deverão ser confeccionados conforme especificações técnicas indicadas no Termo de Referência (ex.: madeira, compensado, perfis metálicos e lona impressa);
- b) A contratada será responsável pelo transporte, montagem e instalação completa dos itens;
- c) Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a circulação urbana e a segurança da população;
- d) A instalação deverá respeitar as condições dos espaços públicos, sem causar danos ao patrimônio;
- e) A execução deverá ocorrer de forma padronizada e integrada, garantindo identidade visual única ao evento.

4.6. RESULTADO ESPERADO

4.6.1. A execução do escopo deverá resultar em:

- a) Ambientação temática completa e padronizada dos espaços públicos;
- b) Valorização estética e cultural do evento;
- c) Criação de ambiente seguro, organizado e atrativo para a população e visitantes;
- d) Identidade visual marcante dos Festejos Juninos de Brumado 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O futuro contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços



ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto a seguir:

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.15.1. O prazo de validade;

6.15.2. A data da emissão;

6.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.15.5. O valor a pagar; e

6.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

6.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Ação: 2025 -
GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES Elemento: 33.90.39 - OUTROS
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Fonte de recurso: 1500

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração, o prazo de entrega será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização por apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico que assegure a comprovação do envio e do recebimento.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada ao alinhamento das obrigações contratuais, prazos de entrega, condições de recebimento, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas do veículo.



8.8. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, especialmente quanto à conformidade do veículo entregue.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção ou substituição.

8.10. Informará ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrência que possa comprometer a entrega no prazo estipulado, comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.12. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação e o pagamento.

8.13. Em caso de descumprimento contratual, reportará ao gestor para providências cabíveis.

8.14. Além das disposições previstas neste Termo de Referência, a fiscalização do contrato deverá observar as normas, procedimentos e rotinas internas vigentes no âmbito da Administração Municipal.

8.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

8.16. Compete ao gestor do contrato:

I – Coordenar o acompanhamento da execução;

II – Consolidar os registros realizados pelos fiscais;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação;

IV – Propor aplicação de penalidades quando cabível;

V – Adotar providências para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Elaborar relatório final sobre o cumprimento do objeto contratado;

VII – Encaminhar documentação para liquidação e pagamento.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:



- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato;
- c) Declarar os serviços efetivamente executados e os materiais instalados, quando em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) Providenciar a divulgação do contrato ou instrumento equivalente e de seus extratos no sítio eletrônico oficial e demais meios exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos padrões técnicos exigidos, garantindo o atendimento integral ao objeto contratado;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à montagem, manutenção e desmontagem, considerando tratar-se de evento com data certa e improrrogável;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Designar responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução contratual e manter interlocução com a Administração;
- e) Realizar o planejamento da execução, em alinhamento com a Administração, observando os locais, layout e diretrizes do evento;
- f) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa do objeto;



- g)** Executar a montagem e instalação dos elementos decorativos com segurança, estabilidade e adequado acabamento;
- h)** Garantir a padronização estética e temática dos elementos instalados, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada;
- i)** Assegurar a compatibilidade técnica entre os diversos elementos instalados;
- j)** Disponibilizar equipe técnica durante todo o período de exposição e realização dos festejos juninos de 2026;
- k)** Realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeções periódicas;
- l)** Proceder à substituição imediata de quaisquer itens danificados, inadequados ou em desacordo com as especificações;
- m)** Reforçar fixações e estruturas sempre que necessário, especialmente em função de condições climáticas ou fluxo de público;
- n)** Realizar a desmontagem completa dos itens instalados ao término do evento;
- o)** Promover a retirada integral dos materiais, sem deixar resíduos ou estruturas remanescentes;
- p)** Proceder à recomposição dos espaços públicos, garantindo que sejam entregues nas mesmas condições anteriores à utilização;
- q)** Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de EPIs;
- r)** Garantir a segurança estrutural dos elementos instalados;
- s)** Adotar medidas de prevenção de acidentes, resguardando a integridade de usuários, trabalhadores e terceiros;
- t)** Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;
- u)** Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- v)** Responder por eventuais falhas, vícios ou defeitos na execução dos serviços;
- w)** Arcar com quaisquer prejuízos decorrentes de atraso ou execução inadequada;
- x)** Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- y)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da contratação de pessoal;
- z)** Não transferir à Administração quaisquer obrigações de natureza trabalhista;
- aa)** Adotar práticas que minimizem impactos ambientais;
- bb)** Promover a destinação adequada dos resíduos gerados;
- cc)** Utilizar, sempre que possível, materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- dd)** Atender prontamente às solicitações da Administração;
- ee)** Corrigir, de forma imediata, quaisquer inconformidades apontadas pela fiscalização;
- ff)** Manter comunicação contínua com o fiscal do contrato durante toda a execução.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste termo.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:



Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco
11.2.7.	anos
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da empresa contratada a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades legalmente admitidas:

- I** – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II** – Seguro-garantia;
- III** – Fiança bancária.

14.3. A não apresentação da garantia no prazo estipulado caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis, incluindo a possível rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

14.4. A garantia prestada terá sua vigência estendida por todo o prazo de execução contratual e poderá ser utilizada para cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado



no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado , responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado , sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.

15.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado , em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .



15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, que será identificado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT, através do Decreto nº 125/2026, o Sr. LUCIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS, Matrícula nº 13189 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que



adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

17.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem



o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



19.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0276/2026.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b)** prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
- b)** CNPJ n.º: _____;
- c)** Endereço Completo: _____;
- d)** Fone: _____;
- e)** Fax (se houver): _____;
- f)** E-mail: _____;
- g)** Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

CONFORME PLANILHA EM ANEXO	
VALOR GLOBAL:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____ / ____ / ____

LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0276/2026.**

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0276/2026.**

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0276/2026.**

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....,..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0276/2026.**

ANEXO IV – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0276/2026.**

ANEXO IV – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0276/2026.**

ANEXO IV – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/202x, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para a contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação pertinente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante da Empresa
Carteira de Identidade - Órgão Emissor



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0276/2026.**

ANEXO IV – F

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: